

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2023

Nº. 865

Publicação Semanal

Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

EDITAIS

O Município de Urucânia torna público os Editais:

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023, objeto: Aquisição de material didático e de expediente. O certame acontecerá no dia 30/03/2023 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023, objeto: Aquisição de peças para veículos leves. O certame acontecerá no dia 30/03/2023 às 14:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023, objeto: Aquisição de

gênero alimentício. O certame acontecerá no dia 31/03/2023 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 038/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023, objeto: Registro de preços para posterior locação de palco, som, iluminação, tenda, banheiro, van, camarim e gerador. O certame acontecerá no dia 31/03/2023 às 14:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 260, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA - MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Art. 1º - Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Urucânia - MG, conforme disposto no artigo 5º da lei complementar 255/2022, ficando o mesmo vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.º 2 – O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Urucânia - MG, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;

II – Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

III – apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania.

IV – Criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania.

V – Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; consulta à previdência social; impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia, internet, orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal, encaminhamento de cidadãos aos serviços prestados pelo município aos setores competentes.

VI – Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Urucânia - MG.

VII- Além das atribuições aqui definidas, fica igualmente vinculadas a esta lei as atribuições do cargo de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, definidas no anexo II da lei complementar **255/2022**.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - O presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro da câmara Municipal que darão suporte técnico e jurídico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do Setor jurídico a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º - O cargo de Diretor de centro de atendimento ao Cidadão criado pela lei **255/2022**, ficará como servidor responsável para execução do CAC, sendo orientado pelo setor jurídico e auxiliado por demais servidores designados pela mesa diretora.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 5º - O Centro de Atendimento ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Urucânia - MG.

Art. 6º- A câmara Municipal de Urucânia-MG, poderá estabelecer convênios e firmar parcerias com órgãos públicos da administração direta e indireta, instituições públicas, autarquias, entidade civil sem fins lucrativos a fim de melhorar e abranger o programa de atendimento ao cidadão.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425

- E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Art. 8º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar o cidadão os serviços disponibilizados pelo *Centro de Atendimento ao Cidadão*.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 06 de Março de 2023.

José Márcio Gomes Osório

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores da Câmara Municipal de Urucânia/MG, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2023, a aplicação do percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), na Tabela de Vencimento dos Servidores do quadro de pessoal e inativos da Câmara Municipal de Urucânia/MG, a título de revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição da República de 1988;

Art. 2º O salário mínimo a ser pago ao servidor público da Câmara Municipal de Urucânia/MG fica fixado no piso nacional de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais);

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 06 de Março de 2023.

José Márcio Gomes Osório

Prefeito Municipal

01-03-963

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425

- E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br